



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 034/2025-CMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME situada: RUA 9, quadra S-15, N.º 7, CENTRO, SOBRADINHO – BA, CNPJ nº 45.254.741/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz de Freitas Brandão de RG XX7502XX-45 SSP/BA denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 029/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é contratação de empresa prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensais do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais.	MÊS	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

O valor total estimado será de R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3.700,00(Três mil e setecentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 034/2025-CMR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 03 de junho de 2026 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: **R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3.700,00(Três mil e setecentos reais).**

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 034/2025-CMR

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- i) CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante
- j) Inserção de Portarias e Decretos;
- k) Prestação de contas do Legislativo;
- l) Adicionar as Licitações publicadas no site do TCM ao site do Portal da Transparência;
- m) Inserir a folha de pagamento e dados de servidores;
- n) Acompanhamento, registro e divulgação da publicação de atos normativos e sua validade;
- o) Operacionalização do site e o portal da transparência da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 034/2025-CMR

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 034/2025-CMR

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 034/2025-CMR

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE

JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME
CONTRATADA



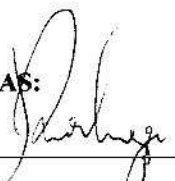
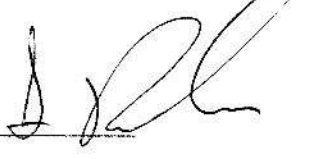


Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

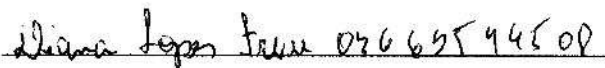
CONTRATO Nº 034/2025-CMR

TESTEMUNHAS:

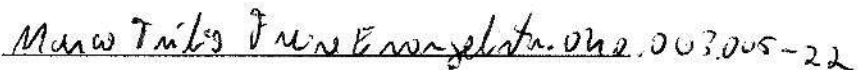
 

043.860.735-07

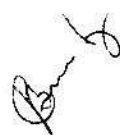
FISCAL DE CONTRATO:



CONTROLADOR INTERNO:









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.254.741/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
NOME EMPRESARIAL JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QUADRA S-15 RUA 09	NÚMERO 07	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO BRANDAO.CONTABIL@OUTLOOK.COM.BR
TELEFONE (71) 9713-1419		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 11:05:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:36
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5c120b65-a4ec-497c-9b64-36abb5074bdc5

[illegible]

I<BRA068446942<012<<<<<<<<<<
9801026M3206135BRA<<<<<<<<<<8
JORGE<<LUIZ<DE<FREITAS<BRANDAO



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.254.741/0001-37**

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/02/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Períodos Anteriores

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
11/02/2022	31/07/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 45.254.741/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:11:14 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **1359.83CF.8966.A7BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252749020

RAZÃO SOCIAL JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 193.875.290 - BAIXADO	CNPJ 45.254.741/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

SETOR DE TRIBUTOS

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP. 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5cf20b65-a4ec-497c-9b64-36ab5074bdc5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000174/2025

Nome/Razão Social: **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA**
Nome Fantasia: **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE**
Código Contribuinte: **4582720** CPF/CNPJ: **45.254.741/0001-37**
Endereço: **RUA 09, QUADRA S-15, 07 CASA**
CENTRO SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 23/05/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/08/2025**

Código de controle da certidão: **4100009416**



Emissor: AMUEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.254.741/0001-37
Razão Social: JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO 06677138593
Endereço: R MANOEL CLAUDIO DO NASCIMENTO 149 APT / ALTO DA MARAVILHA / JUAZEIRO / BA / 48900-387

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051305005744379740

Informação obtida em 20/05/2025 12:13:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.254.741/0001-37

Certidão nº: 22481021/2025

Expedição: 23/04/2025, às 13:53:56

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.254.741/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5cf20b65-a4ec-497c-9b64-36ab5074bdc5

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00808006E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **14/05/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 45.254.741/0001-37
Endereço: RUA 9, QUADRA S-15, Nº 7 - CENTRO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 14 de maio de 2025



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Terça-feira, 03 de Junho de 2025 - Pag.2 - Ano XIII - Nº 6



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 029/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **45.254.741/0001-37**, para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 033/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Global	R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3.700,00(Três mil e setecentos reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 033/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 029/2025 (do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA**, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME – CNPJ.: 45.254.741/0001-37. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3.700,00(Três mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 03/06-2026, Remanso/BA, 03 de junho de 2025.



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:36
 Asses em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5cf20b65-a4ec-497c-9b64-36ab5074bdc5





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 029/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Última atualização 23/05/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000034/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 44.559,96

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensais do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais.	12	R\$ 3.713,33	R\$ 44.559,96

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos ao processo de licitação e contratação administrativos, e é baseado no novo modelo de contratação.



O desenvolvimento da versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, homologado pelos indicados a compor o aludido portal.

Os dados e informações que compõem as informações e documentos relativos ao processo de desenvolvimento do Portal, bem como as informações e documentos relativos ao processo de desenvolvimento do Portal, são de propriedade do Estado, controlados.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 578 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1



Contrato nº 34/2025

Última atualização 05/06/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 029/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025



  Entrar

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000034/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: [13343256000143-1-000034/2025](#)

Objeto:

empresa prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

VALOR CONTRATADO

RS 44.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.254.741/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	05/06/2025	Contrato
Exibir 5 1-1 de 1 itens		Página 1
< Voltar		



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de informações centralizado e obrigatório dos atos administrativos abrangidos pelo novo modelo de contratação pública.

O Portal Nacional de Contratações Públicas, um sistema de informações centralizado e obrigatório dos atos administrativos abrangidos pelo novo modelo de contratação pública, foi instituído pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção compartilhada, com o apoio da iniciativa, desenvolvido pelos indicados a compor o alu-
do.



A integridade das informações e dos arquivos relativos
do Portal é garantida por força da Lei nº 14.133/2021 são de
responsabilidade das entidades contratantes.

 <https://portaldoservicos.gestao.gov.br>

 0600 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este documento é de uso exclusivo do usuário e não pode ser reproduzido sem a autorização do órgão de uso.

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 005/2025

Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Diana Lopes Freire - matrícula 402**, para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso - BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Rua Castro Alves s/n - Centro - Cep. 43.299-000 - Remanso/Ba - Tel/Fax: (74) 332-1332 - 33233-1173





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara]

Rua Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200-000 - Remanso-Ba Tel/Fax: (74) 335-1332 - 3535-1174

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:36
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5cf20b65-a4ec-497c-9b64-36ab5074bdc5